## Supremo Tribunal Federal

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 738.339 SÃO PAULO

RELATOR : MIN. LUIZ FUX

RECTE.(S) :GEMIRA MAGAZINE LTDA

ADV.(A/S) :NELSON LACERDA DA SILVA E OUTRO(A/S)

**RECDO.(A/S)** :ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado de São Paulo

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO **NOMEAÇÃO** FISCAL. PRECATÓRIOS À PENHORA. ORDEM PREFERÊNCIA LEGAL DE LEGISLAÇÃO **ESTABELECIDA** NA PROCESSUAL. **MATÉRIA** ΙÁ EXAMINADA SOB O ENFOQUE DA REPERCUSSÃO GERAL. TEMA № 658. ARE 703.595. DEVOLUÇÃO DO FEITO À ORIGEM (ARTIGO 328, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISTF).

**DECISÃO**: A matéria versada no recurso extraordinário já foi objeto de exame por esta Corte na sistemática da repercussão geral (Tema nº 658, ARE 703.595, Rel. Min. Ricardo Lewandowski).

Ex positis, com fundamento no artigo 328, parágrafo único, do RISTF (na redação da Emenda Regimental nº 21/2007), determino a **DEVOLUÇÃO** do feito à origem, para que seja observado o disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro LUIZ FUX

Relator

Documento assinado digitalmente